

Código de Conduta da Economy Print

Sumário

1. Objetivo e Abrangência	4
2. Termos e Definições.....	4
3. Princípios FUNDAMENTAIS	5
4. <i>Stakeholders</i>	7
5. Terceiros.....	11
6. Saúde e Segurança do Trabalho.....	12
7. Imagem e Mídia Social.....	12
8. Deveres Específicos dos Administradores.....	13
9. Prevenção à Lavagem de Dinheiro	13
10. Anticorrupção	14
11. Gestão do Código	15
12. Sanções.....	15
14. Disposições Gerais	16

Mensagem do Diretor-Presidente

O Código de Conduta da Economy Print contempla os princípios que devem estar presentes nas relações da empresa com seus colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, acionistas e comunidade. Trata-se de um documento que, além de refletir nossos Valores e Políticas Básicas, contempla um conjunto de diretrizes e um referencial de conduta moral e ética para nortear nossas ações e decisões.

Os princípios que trazemos neste documento são aplicáveis em todo o nosso negócio. Todos nós temos a responsabilidade de compreendê-los, segui-los à risca e sempre utilizar o bom senso, não apenas para garantir o cumprimento das leis, mas para garantir que sempre façamos o que é certo; que sejamos éticos, justos e bons cidadãos corporativos. Isto nos torna quem somos.

Faz-se essencial que, na condução de todos os aspectos dos negócios, a Economy Print atenda os mais altos padrões de ética e integridade, para que possamos cumprir nossa missão, mantendo-nos íntegros com nossos parceiros comerciais, nossos clientes e fornecedores, respeitando e promovendo o desenvolvimento de nossos colaboradores e do meio-ambiente em que atuamos.

Todos nós somos, não apenas responsáveis por manter conformidade com este Código, mas também responsáveis por informar sobre suas violações, sejam estas reais ou potenciais, ou mesmo preocupações em relação ao seu cumprimento. Todos os relatos sobre violações serão averiguados adequadamente, e a Economy Print protegerá contra retaliações todos os Colaboradores que de boa-fé relatarem uma questão ética ou conduta inadequada. Nosso Código será aplicado de forma justa e consistente.

Este Código representa o nosso compromisso de defender uma postura responsável, ética, transparente e de respeito em todas as nossas relações. Leia, compreenda, tire suas dúvidas e utilize efetivamente este guia como uma referência valiosa para o seu dia a dia.

Contamos com seu apoio para que o conteúdo deste Código seja amplamente divulgado e respeitado.

Obrigado.

Marcos Souza

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1 Este código tem como objetivo arraigar um comportamento global, pautado em valores justos, pertinentes e incorporados por todos, livre de subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos.

1.2 Neste Código estão estabelecidas regras e responsabilidades, cuja fiel observância é obrigação dos Colaboradores, Administradores, Beneficiários, Terceiros e demais *Stakeholders* da Economy Print.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

De forma a padronizar e facilitar a compreensão do presente Código, os termos utilizados possuem as seguintes definições:

Administradores

Diretores consolidados, membros dos Conselhos e demais órgãos com funções técnicas e consultivas, que vierem ser criados e implantados.

Agente Público

Pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma organização pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público.

Brinde

Todo e qualquer item que não possua valor comercial significativo que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como canetas, cadernos e agendas.

Conflito de Interesse

Situação onde os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas no exercício das suas obrigações para a Economy Print.

Entretenimento

Qualquer ação, evento ou atividade com o fim de entreter e suscitar o interesse de uma audiência. Ingressos de show, teatro, exposições, concertos, eventos esportivos, sociais ou outros tipos similares de eventos abertos ao público em geral são considerados entretenimento.

Hospitalidade

Estrutura e a rede de serviços que podem ser necessários para viabilizar, por exemplo, convites para Entretenimento, apresentação de produtos, serviços ou dependências e

participação em eventos promovidos, apoiados ou patrocinados por um *Stakeholder* ou pela Economy Print. São consideradas Hospitalidades despesas com recepção, viagem, passagem, hospedagem, transporte, alimentação, entre outras.

Presente

Gratificação, favor, benefício, desconto, ou qualquer item tangível ou intangível que tenha valor monetário. Um presente também inclui cortesias, refeições, bebidas, serviços, treinamento, transporte, descontos, itens promocionais, hospedagem ou cartões de presente.

Stakeholder(s)

Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade da Economy Print. Incluem Colaboradores, Administradores, Beneficiários e Terceiros.

Suborno

Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro, como por exemplo presentes de valor excessivo, estágio, emprego, viagens, etc.), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Terceiro(s)

Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da Economy Print, preste serviços ou forneça outros bens, assim como parceiros comerciais que prestem serviços a Economy Print, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para a condução de assuntos da Economy Print, incluindo, sem limitação, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimento, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

Lavagem de Dinheiro

Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

3.1 A Economy Print tem como compromisso a excelência de seus produtos e processos, respeitando o consumidor e o meio ambiente, buscando sempre inovações tecnológicas que possam reduzir o impacto ambiental, antecipando as necessidades de seus clientes e consumidores, acompanhando as mudanças do setor com constante aperfeiçoamento e estabelecendo alianças sólidas e geradoras de parcerias. Para tanto, suas atividades são baseadas nos seguintes princípios fundamentais:

Retribuição

O comprometimento da Economy Print com a cidadania transcende os limites de suas relações profissionais. Nas comunidades em que atua, procura observar, preservar e enriquecer cada um dos aspectos já estabelecidos em favor de seu desenvolvimento, apoiando e promovendo atividades acadêmicas, culturais e sociais.

Excelência

A Economy Print reconhece a responsabilidade pelos resultados e impactos das nossas ações na sociedade e promove ativamente todos os esforços no sentido de conhecer e cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis, devendo todos os *Stakeholders* zelar por tal cumprimento. Havendo conflito entre o presente Código e as determinações da legislação aplicável, prevalecerão as disposições da lei, inclusive comunicando eventuais tentativas de violações.

Perpetuidade

A Economy Print possui como objetivo realizar ações que impactem a sociedade no longo prazo. Por isso, os Colaboradores da Economy Print deverão sempre se atentar para a importância do impacto de suas decisões e da confiança dos *Stakeholders* para crescimento, sucesso e perpetuidade da Economy Print.

Integração

A Economy Print promove suas atividades com o objetivo de mobilizar e potencializar seus recursos de forma integrada e sistêmica, em benefício de seus *Stakeholders* e da sociedade. Ao fazê-lo, a Economy Print reconhece que todas as pessoas têm o direito à individualidade, respeita a privacidade de informações particulares e exige um tratamento digno e justo, sem discriminação de qualquer espécie.

Transparência

Os *Stakeholders* da Economy Print devem manter uma postura íntegra e transparente no relacionamento com seus pares, demais *Stakeholders*, governo e sociedade, contribuindo para agregar valor a Economy Print de forma contínua e sustentada.

Austeridade

A Economy Print atua com recursos provenientes das contribuições dos Colaboradores e Terceiros, portanto a nossa atuação deve estar refletida no rigor, seriedade e respeito com a gestão destes recursos, tanto financeiros quanto humanos. Dessa forma, a Economy Print promove e estimula a valorização dos seus *Stakeholders*, garantindo a igualdade e oportunidade de condições para crescimento.

Ética

A Economy Print possui como compromisso monitorar condutas inadequadas, funcionando de maneira ética e atuando com responsabilidade e zelo.

4. STAKEHOLDERS

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 Não são permitidas, admitidas, nem toleradas práticas abusivas contra quaisquer *Stakeholders*, tais como assédio sexual, moral, tratamento desrespeitoso, agressivo ou qualquer outra.

4.1.2 Não são admitidos preconceitos e discriminações de qualquer natureza (crença religiosa, convicção filosófica ou política, bem como relativas à nacionalidade, sexo, idade, cor, raça, estado civil ou deficiência física).

4.1.3 As normas e procedimentos internos da Economy Print divulgados por qualquer meio devem ser seguidos, pois constituem política interna para assegurar um ambiente de trabalho ético e organizado.

4.1.4 A Economy Print adota os padrões adequados de proteção à saúde física, mental e de segurança dos Colaboradores, Associados e Beneficiários.

4.1.5 Cabe aos Colaboradores, Associados e Beneficiários a obrigação quanto à lealdade e ao comprometimento com os objetivos, princípios e normas estabelecidas, devendo eles dedicar suas horas de trabalho e seus esforços aos interesses da Economy Print.

4.1.6 É assegurado e estimulado aos Colaboradores e Associados, o direito de conhecer as atribuições relativas às suas funções, cabendo-lhes, contudo, a obrigação de buscar confiabilidade, qualidade, produtividade e cooperação no exercício do trabalho, incluindo corresponsabilidade na aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho de sua função.

4.2 Conflito de Interesses

4.2.1 Entende-se que há conflito de interesse quando um colaborador se encontra em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por outros interesses que não o da companhia.

4.2.2 Considera-se intolerável qualquer negociação obscura motivada por interesse político partidário com finalidade de conquistar novos contratos e criarem vantagens comerciais impróprias.

4.3 Deveres de Proibição dos Colaboradores

4.3.1 É vedado aos Colaboradores:

- a) Adotar atitudes que violem qualquer lei ou regulamento aplicável aos negócios da associação, em especial à Lei Anticorrupção nº 12.846/13¹;
- b) Praticar ato de liberalidade à custa da Economy Print;
- c) Utilizar seu cargo para usufruir, para si ou para terceiros, de qualquer vantagem estranha à consecução dos objetivos da Economy Print;
- d) Estabelecer vínculos societários e comerciais, pessoalmente ou por meio de familiares, com *Stakeholders*, pessoas físicas ou jurídicas visando atuar em direção oposta dos interesses da Economy Print;
- e) Receber e oferecer presentes ou favores no relacionamento profissional interno ou com Terceiros por laços comerciais, com exceção daqueles autorizados por este Código;
- f) Participar de eventos e viagens custeados por Terceiros, salvo quando autorizados pelo Diretor ou responsável pela área;
- g) Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Economy Print, as oportunidades comerciais (informações) de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- h) Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Economy Print ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Economy Print; e
- i) Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Economy Print, ou que esta tencione adquirir.

4.4 Utilização e Preservação dos Bens da Economy Print

4.4.1 O patrimônio da Economy Print deve ser utilizado para os fins a que se destinam e não para benefícios particulares ou de terceiros. A atuação dos Colaboradores será pautada pela ética e pelo respeito, devendo os Colaboradores salvaguardá-los e protegê-los.

4.4.2 Os resultados do trabalho desenvolvido para a Economy Print por cada Colaborador ou *Stakeholder*, inclusive os de natureza intelectual, são de propriedade da Economy Print, cabendo exclusivamente a ela o respectivo direito de uso e patenteamento.

4.4.3 Cabe aos Colaboradores zelar pela conservação e correta utilização dos bens da Economy Print, sendo vedado:

- a) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, bens, serviços, direitos ou créditos da Economy Print, incluindo de propriedade intelectual, bem como informações estratégicas, técnicas ou de conteúdo sensível por sua natureza;

¹ Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

- b) Utilizar-se, sem expressa autorização da Economy Print, de qualquer sistema eletrônico de informação (tais como e-mail e Internet), ou meio físico, para enviar (*upload*) ou receber (*download*) material protegido por direitos autorais, segredos comerciais, informações financeiras e contábeis, informações mercadológicas e comerciais, material privilegiado ou similares; e
- c) Utilizar-se dos sistemas de comunicação eletrônica da Economy Print para o envio de quaisquer mensagens ofensivas, assim consideradas aquelas com implicações sexuais (em especial pedofilia), críticas raciais, crenças religiosas e políticas, mensagens fraudulentas, agressivas ou obscenas, além de mensagens inoportunas, profanas, intimidatórias, ou qualquer espécie de mensagem ilegal.

4.5 Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

4.5.1 Ao oferecer e receber Brindes, Presentes, Entretenimento e/ou Hospitalidades, os Administradores e Colaboradores da Economy Print devem observar se eles atendem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) possuam um valor razoável;
- b) são permitidos pela legislação;
- c) não possuem o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, qualquer Agente Público e Pessoa Politicamente Exposta; e
- d) não configuram potencial ou real conflito de interesse.

4.5.2 Em princípio, o oferecimento de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades serão limitados ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), sempre com prévia autorização dos gestores. No entanto, em casos excepcionais, o superior imediato do referido Colaborador e o Diretor de Compliance, em conjunto, poderão autorizar o recebimento ou oferecimento de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade acima do valor de R\$ 100,00, desde que o referido Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade cumpram os demais requisitos estabelecidos acima.

4.5.3 Ao determinar o valor do que foi ofertado ou recebido como Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade, caso seja conhecido, deve-se usar o custo real (ou valor nominal) do referido Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade. Caso o custo real não seja de conhecimento do Colaborador, o Colaborador deve usar seus melhores esforços para estimar o valor justo de mercado ou custo dos Brindes, Presente, Entretenimento e Hospitalidade.

4.5.4 No caso de eventos da Economy Print ou outros Brindes, Presente, Entretenimento e Hospitalidade para diversos beneficiários, o valor, para fins de requisitos de aprovação, é o valor por convidado presente.

4.5.5 Se lhe é oferecido um Brinde, Presente, Entretenimento ou Hospitalidade que necessita de aprovação prévia, conforme item 4.5.2 acima, mas que, por ser um Brinde, Presente, Entretenimento ou Hospitalidade inesperado, o Colaborador não tenha sido capaz de obter a aprovação previamente, o Colaborador deve

considerar se este Brinde, Presente, Entretenimento ou Hospitalidade é coerente com os princípios estabelecidos neste Código, podendo ser recusados e/ou devolvidos com a informação de que seu recebimento contraria as normas internas da Economy Print.

4.5.6 É proibida a concessão de Brindes, Presentes, Entretenimento e/ou Hospitalidades, em dinheiro ou equivalente.

4.5.7 Além das disposições contidas neste Código, a Economy Print está obrigado a observar a legislação vigente sobre brindes, em especial a Resolução nº 3 de 23 de novembro de 2000 da Comissão de Ética Pública da Casa Civil ("Resolução"). Caso a legislação sobre brindes sofra alterações e as suas disposições se tornem contraditórias com os termos deste Código, prevalecerão sempre as disposições legais.

4.6 Os Colaboradores também deverão observar os limites estabelecidos pela legislação e por normas e procedimentos internos de Terceiros ao oferecer Brindes, Presentes, Entretenimento e/ou Hospitalidades.

4.6.1 Toda informação não pública que a Economy Print, Administradores e *Stakeholders* fornecerem aos Colaboradores, mesmo que não tenha sido assim designada, deve ser considerada confidencial. As informações da Economy Print são de extrema importância, constituindo segredos de negócio para os mesmos, sendo, portanto, permitida sua utilização, exclusivamente, na execução dos serviços e no que se referir às suas funções, devendo esta regra ser respeitada mesmo após a saída do Colaborador dos quadros da Economy Print ou após o término de contrato firmado com Terceiros.

4.6.2 Tais informações devem ser mantidas em estrita confidencialidade, tomando-se todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam diretamente vinculadas a Economy Print tenham acesso a elas, sob pena de o responsável pela violação de confidencialidade ser integralmente responsabilizado pelas perdas e danos correspondentes a cada violação a que der causa, sem prejuízo das sanções civis, penais, administrativas e trabalhistas cabíveis.

4.6.3 Os Colaboradores devem guardar sigilo sobre informações confidenciais às quais tenham acesso e não as utilizar para obtenção de vantagens, para si ou para outros, junto ao mercado de capitais, outras empresas, instituições ou mesmo pessoas físicas.

4.6.4 A utilização da identificação e senha de Usuário ("*login*") para acesso aos sistemas informatizados da Economy Print é de exclusiva responsabilidade do próprio usuário, respondendo este por eventuais danos que possam decorrer de divulgação ou acesso indevido às informações sigilosas da Economy Print, e sujeitando o responsável às penalidades devidas por violações às suas obrigações.

4.6.5 É vedada a utilização, pelos Colaboradores, de sistemas ou recursos da Economy Print, aos quais tenha acesso em virtude de seu cargo ou função, para benefício próprio ou de terceiros ou para prejudicar a Economy Print, Terceiros e demais *Stakeholders*.

4.6.6 Como forma de resguardar seus interesses, a Economy Print faz constar, em seus contratos individuais de trabalho e contratos de prestação de serviços, cláusula referente à salvaguarda de dados confidenciais.

As informações e dados processados em computadores corporativos ou em redes são de propriedade da Economy Print e devem ser salvaguardados contra revelação não autorizada. Os Colaboradores, quando solicitados, deverão devolver a Economy Print ou destruir os documentos, atas, manuais ou qualquer outro meio de gravação das informações confidenciais.

4.6.7 Quaisquer acessos a serviços na Internet deverão ser relevantes para as finalidades do trabalho. O correio eletrônico proporcionado pela Economy Print deve destinar-se ao uso estritamente profissional, como uma ferramenta de trabalho de propriedade da Economy Print e usada sempre no interesse da mesma, não reservando nenhum grau de privacidade, podendo ser acessado sempre que necessário ou conveniente para os interesses da Economy Print.

4.6.8 Da mesma forma que a Economy Print resguarda zelosamente suas informações confidenciais e privativas, os *Stakeholders* da Economy Print também têm o dever de preservar a confidencialidade dos dados de Terceiros detidos pela Economy Print.

5. TERCEIROS

5.1 Nas negociações com Terceiros, devem ser observados os seguintes aspectos:

- a) A Economy Print não aceita nem compactua do uso de práticas fraudulentas ou de qualquer ato de corrupção ou assemelhado em seu ambiente de negócios, desta forma, são condutas inaceitáveis dos Terceiros e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis;
- b) São medidas contratuais cabíveis, rescisões contratuais unilaterais sem qualquer direito a indenização sob qualquer fundamento, decorrentes de: i. ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar direta ou indiretamente qualquer tipo de vantagem a Colaborador da Economy Print; ii. falsificar ou dissimular qualquer documento, marca ou produto; iii. ocultar, omitir ou dissimular a ocorrência de qualquer acidente de trabalho de Colaborador, envolvendo a Economy Print direta ou indiretamente;
- c) Todos os Terceiros que se encontrem em situações equivalentes ou similares devem ser tratados com igualdade e receber a mesma oportunidade, não podendo sofrer restrição sem embasamento técnico-profissional sólido;
- d) A avaliação das propostas deve ser realizada através de critérios objetivos,

transparentes e éticos;

e) Todos os Terceiros devem se comprometer formalmente a respeitar o presente Código, a Lei nº 12.846/13 e demais legislações correlatas, em especial, as leis, normas e regulamentos que visam a prevenção de crimes de corrupção e de lavagem de dinheiro.

5.2 A compra de materiais ou serviços não poderá envolver empresas das quais participe, direta ou indiretamente, Colaborador, parente de Colaborador, Administrador ou parente de Administrador, até o terceiro grau, exceto quando a contratação se der em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Economy Print contrataria com outros Terceiros.

5.3 É terminantemente proibido ao Colaborador receber comissões, vantagens ou presentes que representem seu comprometimento com o Terceiro, exceto quando expressamente autorizado pela Economy Print.

5.4 Nas contratações que acarretarem a necessidade de divulgação de informações confidenciais da Economy Print a Terceiros, será obrigatória a prévia assinatura de um acordo de confidencialidade.

5.5 Caso seja constatada a inidoneidade ou haja dúvida em relação à reputação de Terceiros, incluindo seus sócios/acionistas, o respectivo contrato deve ser cancelado de imediato.

6. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1 O comprometimento da Economy Print com a saúde e segurança do trabalho de seus *Stakeholders* transcende os limites de suas obrigações legais. Procura prevenir, monitorar e capacitar os *Stakeholders* visando superar as exigências normativas com relação a saúde do colaborador e prevenção de acidentes.

7. IMAGEM E MÍDIA SOCIAL

7.1 Qualquer utilização da imagem e marca da Companhia será feita por meio dos canais de comunicação oficiais.

7.2 A comunicação e a publicidade da Economy Print devem obediência à legislação, códigos profissionais e preceitos éticos vigentes, dentre os quais as disposições do Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária – CONAR, devendo ser divulgadas, com clareza, as características da Economy Print.

7.3 A Economy Print possui uma equipe específica para o relacionamento com os órgãos de comunicação, à qual cabe a responsabilidade de divulgar

informações relativas às suas atividades. Assim, é expressamente vedado a quaisquer *Stakeholders* que não sejam previamente autorizados manifestarem-se ou fazerem qualquer tipo de declaração junto à imprensa sobre a Economy Print.

8. DEVERES ESPECÍFICOS DOS ADMINISTRADORES

8.1 O Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente e o Diretor Financeiro são responsáveis por assegurar que as demonstrações financeiras e relatórios da Economy Print contenham informações completas, precisas, temporâneas e compreensíveis. Nesse sentido, eles deverão estabelecer e manter controles internos eficazes para a preparação de informações de natureza financeira.

8.2 Os livros e registros contábeis da Economy Print devem refletir um histórico fidedigno de todas as suas transações.

8.3 Os Administradores não poderão receber empréstimos da Economy Print, salvo benefícios específicos aprovados pelos departamentos técnicos.

8.4 A Economy Print adotará um programa de *Compliance*, com atribuições específicas de prevenir, identificar e corrigir inconformidades no exercício de seu objetivo social, bem como, programar políticas de adequação à Lei 12.846/13 e legislações correlatas.

9. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

9.1 A Economy Print, reafirmando sua intenção em colaborar com as autoridades reguladoras, segue as melhores práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, a fim de evitar que seja inadvertidamente utilizada como intermediária em algum processo realizado com o objetivo de ocultar a verdadeira fonte de fundos procedentes de atividades criminosas (“lavagem de dinheiro”). Nesse sentido, no curso de suas atividades, deve a Economy Print e todos os seus *Stakeholders* observar as seguintes diretrizes:

- a) Não receber recursos ou realizar atividades com Terceiros cujos fundos resultam de atividades criminosas;
- b) Não receber valores incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada pelo Terceiro;
- c) Não realizar operações com Terceiros que se recusem a fornecer as informações necessárias ao cadastramento, declarem volume excessivo de contas bancárias e modifiquem-nas com habitualidade;
- d) Não realizar operações com Terceiros que exerçam cargos em agências reguladoras ou órgão de normatização, fiscalização ou controle das atividades da Economy Print;
- e) Alertar todos os Terceiros sobre o respeito da Economy Print aos ditames da qualquer legislação anticorrupção e sobre lavagem de dinheiro aplicáveis,

especialmente a Lei nº 12.846/13 e ao *Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA²; e
f) Colaborar plenamente com as autoridades reguladoras, fiscalizadores e de controle, bem como informá-las de todas as ocorrências de atividades ou suspeitas identificadas, nos limites das leis e regulamentos aplicáveis.

10. ANTICORRUPÇÃO

10.1 No papel de associação íntegra, comprometida com a ética, faz-se necessário adotar medidas anticorrupção de modo que a Economy Print não tolere em suas atividades o ato de oferecer, receber, prometer ou autorizar qualquer vantagem indevida a Agentes Públicos, ou a funcionários de empresas do setor privado, diretamente ou por intermédio de terceiros, a fim de influenciar a decisão de tais Agentes Públicos ou funcionários, sob pena de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de eventuais medidas criminais que sejam cabíveis.

10.2 A Economy Print adota as Leis Anticorrupção nacionais, especificamente a Lei nº 12.846/2013, que passa a ser parte integrante deste Código, de modo que todos os seus *Stakeholders* devam estar alinhados a esta política, assim como às normas de ética e conduta.

10.3 É vedado à Economy Print, por meio de seus representantes, seja Colaborador, Administrador, ou Associado solicitar ou aceitar Suborno. Em caso de qualquer dúvida, deve-se procurar o Departamento Jurídico e/ou de *Compliance* da Economy Print para esclarecimentos.

10.4 A Economy Print não admite em nenhuma hipótese o ato de fornecer ou receber Presentes, Hospitalidades e/ou Entretenimento em valores superiores aos prescritos neste Código.

10.5 Os registros e livros comerciais, contábeis, fiscais e demais registros e livros obrigatórios devem refletir de maneira precisa os negócios da Economy Print. Os pagamentos ou recebimentos da Economy Print devem ser aprovados, sempre, com as documentações comprobatórias, sendo proibido fraudar, burlar ou evitar controles de contabilidade internos e/ou externos.

10.6 Nos mesmos termos, estendido aos Terceiros, fica proibido o pagamento de facilitação, propina ou Suborno, ora definidos como pagamentos a quaisquer autoridades ou Agentes Públicos ou no exercício de funções públicas, para obter ou acelerar a execução de tarefas burocráticas ou atos administrativos quaisquer, inclusive de rotina e/ou não deliberativos.

²O *Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA foi aprovado pelo Congresso dos Estados Unidos em 1977. O FCPA traz normas sobre antissuborno e dispositivos contábeis que, se violados, podem gerar responsabilidade civil e criminal tanto de pessoas físicas quanto jurídicas. Em seus dispositivos antissuborno, o FCPA proíbe o oferecimento, promessa, pagamento ou autorização de pagamento de vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, partido político e seus dirigentes ou candidatos, direta ou indiretamente, com intenção de corrompê-los ou a fim de assegurar novos negócios ou manter os existentes. Por sua vez, os dispositivos contábeis dispõem que as pessoas jurídicas devem manter seus livros e registros com um nível razoável de detalhe para que reflitam de forma completa e precisa as transações e as disposições de seus ativos. A lei em questão é aplicável não só a pessoas jurídicas com sede nos EUA ou que, de outra forma, estejam sujeitas à legislação daquele país, mas também a pessoas jurídicas com ações cotadas nas Bolsas de Valores norte-americanas ou que pratiquem qualquer ato de corrupção no território dos EUA, direta ou indiretamente.

10.7 Caso o *Stakeholders* e depare com uma situação onde surjam dúvidas ou suspeitas com relação à legalidade de um pagamento, despesa, exigência ou insinuação, este deverá entrar em contato imediatamente com o Diretor de *Compliance* da Economy Print para obter orientações.

10.8 A Economy Print salienta que é de responsabilidade pessoal de todos os *Stakeholders* conhecer as normas legais e restrições aplicáveis às funções que exercem e atividades que praticam, de modo que a violação da legislação cabível ou do presente Código e demais políticas sujeitará o infrator às penalidades legais cabíveis ao caso. Nenhum integrante será penalizado pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber Suborno.

11. GESTÃO DO CÓDIGO

11.1 A partir da aprovação do presente Código, a sua gestão caberá ao Diretor de *Compliance*, que assume a responsabilidade por sua divulgação e aplicação interna em todos os níveis da Economy Print.

11.2 A Economy Print disponibilizará, gratuitamente, uma cópia deste Código a seus *Stakeholders*.

11.3 Cabe ao Diretor de *Compliance* zelar pela constante atualização e adequação deste Código, encaminhando as respectivas propostas à apreciação do Diretor Presidente e aprovação do Conselho Fiscal.

11.4 Cada Colaborador e Associado tem a responsabilidade pessoal de garantir que suas ações estejam de acordo com este Código e cumpram não apenas a letra, mas também o espírito deste Código.

12. SANÇÕES

12.1 A inobservância das disposições constantes neste Código sujeitará o Colaborador ou Associado a medidas disciplinares, que poderão incluir advertências, suspensões disciplinares, a indenização de qualquer perda ou dano sofrido pela Economy Print ou a demissão por justa causa. Em algumas circunstâncias, a violação deste Código poderá também resultar no ajuizamento de ações cíveis e criminais, ou qualquer outra medida disciplinar considerada apropriada pela Economy Print.

12.2 A inobservância das disposições constantes neste Código sujeitará o Beneficiário ou Terceiro à rescisão contratual e indenização de qualquer perda ou dano sofrido pela Economy Print. Em algumas circunstâncias, a violação deste Código poderá também resultar no ajuizamento de ações cíveis e criminais, ou qualquer outra medida disciplinar considerada apropriada pela Economy Print.

12.3 Todos os Stakeholders devem comunicar violações das disposições deste Código ao Diretor de *Compliance*, aos membros do Conselho Fiscal ou através do canal de denúncias. As violações poderão ser informadas em caráter confidencial e a Economy Print não tolerará retaliações de qualquer espécie contra qualquer pessoa em virtude de reclamação ou prestação de informações feitas de boa-fé.

12.4 Será preservada a confidencialidade daqueles que apresentarem denúncias referentes a violações deste Código.

12.5 O julgamento dos casos de violação do Código será deliberado pelo Diretor de *Compliance* e/ou pelos órgãos societários competentes, conforme o caso específico.

12.6 Quaisquer ordens ou instruções dadas a um *Stakeholder* que contrariem o presente Código devem ser questionadas e comunicadas ao Diretor de *Compliance* ou aos membros do Conselho Fiscal.

13. CANAL DE ÉTICA

13.1 A Economy Print Gerenciamento de Serviços dispõe para todos os nossos colaboradores, terceiros e parceiros de negócios um canal de ética para realização de denúncias. Todas as denúncias serão apuradas e investigadas de forma isenta e independente por uma equipe multidisciplinar e avaliadas pelo Comitê de Ética.

13.2 A Companhia não tolera denúncias de pessoas mal-intencionadas, podendo colocar em risco outros colaboradores e a organização como um todo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os *Stakeholders*, sejam Colaboradores, Administradores, Associados ou Terceiros, devem anuir formalmente com o presente Código, conforme modelo constante do Anexo I. O fato de determinada pessoa não anuir formalmente com o presente Código não a exime das obrigações que lhe sejam impostas nos termos da legislação e regulamentação vigentes, mormente no que se refere aos termos dos atos normativos que regulam a conduta ética dos *Stakeholders*.

14.2 O documento de anuência deverá permanecer arquivado na sede da Economy Print enquanto o *Stakeholder* mantiver vínculo com a Economy Print, e por cinco anos após o seu afastamento ou desligamento.

14.3 Cabe ao Conselho Fiscal da Economy Print a aprovação do presente Código, o qual poderá ser revisto a qualquer tempo.

14.4 As comunicações relacionadas às matérias de *Compliance* e informações sobre possíveis violações do presente Código deverão ser endereçadas através do e-mail compliance@domnia.com.br.

ANEXO I**TERMO DE ANUÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUCTA**

Pelo presente instrumento,, portador da Cédula de Identidade nº SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua - São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente "Declarante", na qualidade de Colaborador Economy Print Gerenciamento de Serviços Ltda, o com sede na Rua Francisco Marengo, nº 189, salas 113/114, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP.: 03313-000, doravante denominada simplesmente "Domnia", declara ter integral conhecimento dos termos e assume responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras e princípios constantes do Código de Conduta da Economy Print, obrigando-se a pautar suas ações sempre em conformidade com tais regras e princípios, bem como comunicar ao responsáveis, toda e qualquer irregularidade ou suspeita, sujeitando-se, ainda, às penalidades trabalhistas, cíveis e criminais cabíveis em caso de não cumprimento das obrigações assumidas ou da prática dos atos.

O Declarante firma o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2021.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____